



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1575/2005

"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI, com a seguinte classificação orçamentária:

50 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

50 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

16.481.0261.1.002 - Construção de Habitações Rurais

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura deste "Crédito Adicional Suplementar" serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

50 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

16.481.0261.2.003 - Reforma de Unidades Habitacionais Rurais

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas - Rec. Próprios R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de novembro de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA M. FINGER KOPSELL
Secretária Mun. Administração e Finanças